



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Jorge Amado		
EMENTA: Recredencia o Colégio Jorge Amado, nesta capital, INEP 23252332, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 0178481/2014	PARECER Nº 0595/2014	APROVADO EM: 08.10.2014

I – RELATÓRIO

Alessandra Maria de Araújo Sousa, diretora do Colégio Jorge Amado, nesta capital, mediante o processo nº 0178481/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Avenida J, nº 1561 – 3ª Etapa, José Walter, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 04.970.746/0001-89, com Censo Escolar nº 23252332.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Alessandra Maria de Araújo Sousa, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia com especialização em Administração Escolar, Registro nº 1812, e a secretária escolar, Maria Salete de Araújo Sousa, Registro nº 3076. O corpo docente é composto de quinze professores; dois deles apresentam autorizações temporárias por lecionarem fora de suas áreas.

Os responsáveis pelas instalações físicas e salubridade são respectivamente, Jorge Fernandes Teixeira, CREA nº 9115-D e Neuman Carneiro de Andrade, CRM nº 1572.

Mediante relatório apresentado pela técnica deste CEE, Maria do Socorro Maia Uchôa, e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP, foram verificadas as informações constantes nos formulários de cadastro da entidade mantenedora da escola, nos quais se registram todas as informações relativas à homologação deste parecer.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto, o que é exigido por este Conselho está inserido no SISP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0595/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento do Colégio Jorge Amado, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2014.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE